

Lei n.º 187.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal de Santa  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criada a verba especial de R\$ 12.144,00  
(Doze mil setecentos e Quarenta e Quatro Cruzzeiros  
novos) para assegurar a manutenção e o funcio-  
namento, durante o curso deste ano de 1968,  
do Ginásio Municipal de Santa Leopoldina,  
criado pela Lei 39, de 11 de julho de 1963.

§ 1.º - Esta verba será aplicada de acordo com o crea-  
mento elaborado para o corrente ano pela Di-  
reção deste Estabelecimento de Ensino médio.

§ 2.º - No valor acima, a importância de R\$ 4.500,00  
(Quatro mil e Quinhentos Cruzzeiros novos) será  
paga de uma só vez, enquanto que o restante  
deverá ser dividido em nove parcelas igua-  
is, de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis cruzzeiros  
novos), a serem entregues ao Diretor até o  
dia 10 de cada mês, a partir do mês de  
abril corrente.

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da execução desta  
Lei, correrão por conta do exercício de arrecada-  
ção para o presente exercício.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa  
Leopoldina, 24 de abril de 1968.

\_\_\_\_\_   
Prefeito municipal